



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo - (Brasil)

43
Câmara

= LEI Nº 1.123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1975 =

DISPÕE SOBRE SISTEMA ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO À CORREÇÃO PELO SALÁRIO MÍNIMO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

- Artigo 1º - Fica fixado, para o exercício de 1975 e para efeito de atualização dos Tributos Municipais / que adotam o salário-mínimo como base de cálculo o coeficiente de reajuste de 1,33 (um vírgula / trinta e três), aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 1º de maio de 1974, sendo de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros) o valor de referência estabelecido para o Município de Lorena.
- Artigo 2º - O coeficiente fixado no artigo anterior aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 1975.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal



LEGISLATURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.123/75)

pel e publicada no Paço Municipal aos 07 de novembro de 1975.

M. J. Giordani

MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»